



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 696.080 de 27/05/2021

Certifico e dou fé que o documento, contendo **27 (vinte e sete) páginas**, foi apresentado em 19/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 404.201, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **696.080** e averbado no registro nº 686704/19 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUICAO CELEIRO VO TUNICA

CNPJ nº 35.785.861/0001-07

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Certifico, ainda, que junto ao documento físico, foi anexado o arquivo eletrônico abaixo relacionado:

Documento+Basico+de+Entrada Instituicao Celeiro Vo Tunica.pdf(1 página).

São Paulo, 27 de maio de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

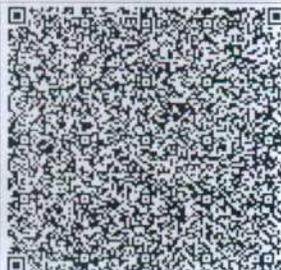
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 220,82 | R\$ 62,82 | R\$ 42,88 | R\$ 11,71 | R\$ 15,25 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 10,60 | R\$ 4,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 368,70 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191444860179264



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJEB000030088AD21B

INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA
CNPJ: 35.785.861/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Março de 2021, na Rua República do Iraque, nº 1882, Campo belo, São Paulo - SP, CEP 04611-004, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO CELEIRO VÓ TUNICA**, inscrita no CNPJ sob o número 35.785.861/0001-07, com seus atos constitutivos registrados no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 04/12/2019 sob o registro nº 686.704, nos termos do artigo 20º do Estatuto Social. Diretoria e Conselho Fiscal presentes atendendo ao edital de convocação fixado na sede da entidade e entregue em mãos em 05/03/2021, conforme sua transcrição a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo Presente, ficam convocados os membros efetivos da **INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA** pelo Presidente **Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 12.208.535-5 SSP/SP, CPF/MF nº 091.910.328-65, residente e domiciliado na Rua Pascal, nº 1622, apto. 81, São Paulo-SP, CEP 04617-006, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de Março de 2021, que realizar-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados às 10h e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, na sede social da Instituição, situada na Rua República do Iraque, nº 1882, Campo Belo, São Paulo - SP, CEP 04611-004, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Abertura de filial;
- 2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 3) Criação e aprovação do Conselho de Administração;
- 4) Alteração do Estatuto Social;
- 5) Eleição e posse do Conselho de Administração;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

duos

de

de

de

de

- 6) Exame e discussão do Relatório da Diretoria, dos Balanços Patrimoniais e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2020;
- 7) Outros assuntos de interesse geral;

DELIBERAÇÕES:

Assumiu a direção dos trabalhos em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, nos termos do artigo 20º do Estatuto Social, o Presidente **Sr. JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.208.535-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.910.328-65, residente e domiciliado na Rua Pascal, n 1622, Apto. 81, São Paulo - SP, CEP 04616-005, que convidou a mim **Sra. DILZE TOMÉ**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 13.736.525-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.828.258-58, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Luiz Gomes Cardim Sangirardi, nº 770, Apto. 72, São Paulo - SP, CEP 04112-080, para Secretária, ficando assim composta a mesa. Foram adotadas as seguintes deliberações:

- 1) O Presidente deu início aos trabalhos informando a necessidade de abertura de uma filial da **INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA**, a ser estabelecida à Rua Pedro Paulino de Andrade, 63, Jardim Heliomar, São Paulo - SP, CEP 04728-110.

Em seguida, foi colocado em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos membros presentes.

- 2) Em Continuidade, deu início à pauta da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal em razão do término do atual mandato. O Presidente submeteu aos presentes, a proposta de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, formado pelos seguintes membros:

a) Presidente: **Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.208.535-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.910.328-65, residente e domiciliado na Rua Pascal, nº 1622, apto. 81, São Paulo-SP, CEP 04617-006;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Luís

O

an

b) Vice-Presidente: **Djane Aparecida Tomé Sant'Anna**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 16663143-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.923.938-90, residente e domiciliada na Rua Pascal, nº 1622, apto. 81, São Paulo-SP, CEP 04617-006,

c) Primeira Secretária: **Dilze Tomé**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade, nº 13.736,525-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.828.258-58, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Luiz Gomes Cardim Sangirardi, nº 770, apto. 72, São Paulo-SP, CEP 04112-080;

d) Segunda Secretária: **Isabella Tomé Sant'Anna**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade, nº 384.458.79-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.927.508-22, residente e domiciliada na Rua Pascal, nº 1622, apto. 81, São Paulo-SP, CEP 04617-006;

e) Primeiro Tesoureiro: **Alexandre Tomé**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 32.429.382-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.875.248-47, residente e domiciliado na Rua Juréia, nº 916, apto. 22, São Paulo-SP, CEP 04140-110;

f) Segundo Tesoureiro: **Gabriela Tomé Firmino**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 32.429.380-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 344.244.378-52, residente e domiciliada na Rua Bérnago, nº 186, Louveira, São Paulo-SP, CEP 13290-000;

g) Conselho Fiscal: **Clelia Maria Thomé**, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade, nº 7659885-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 866.406.318-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Maurício de Lacerda, nº 253, apto. 41, São Paulo-SP, CEP 04303-191;

h) Conselho Fiscal: **Mariah Tomé Silva**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 45.980.784-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.430.908-48, residente e domiciliada na Rua Visconde de Inhauma, nº 251, apto. 401, São Paulo-SP, CEP 04145-030;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

to
duos

fl

fl

fl

i) Conselho Fiscal: **Lucas Tomé**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 32.429.381-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.836.188-47, residente e domiciliado na Rua Arcipreste Ezequias, nº 473, apto. 101, São Paulo-SP, CEP 04271-060;

j) Suplente do Conselho Fiscal: **Tereza Cristina Migliano Monteleone**, brasileira, solteira, coordenadora de logística, portadora da cédula de identidade RG nº 9.965.489-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 955.465.888-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Gentil Leite Martins, nº 152, apto. 14, bloco A, São Paulo-SP, CEP 04648-000;

k) Suplente do Conselho Fiscal: **Cauê Tomé Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 33559297-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.996.668-55, residente e domiciliado na Travessa Professor Oscar Sayago de Sá Pereira, nº 168, São Paulo-SP, CEP 01219-020;

Em seguida, foi colocado em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos membros presentes.

A Assembleia Geral resolve neste ato, eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com mandato de 2 (dois) anos.

3) Em continuidade, o Presidente falou da necessidade da criação do Conselho de Administração em razão da inspeção para homologação da **INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA** por um órgão externo.

Em seguida, foi submetido à votação, sendo aprovada de forma unânime pelos membros presentes, a criação do Conselho de Administração.

4) Em ato contínuo, o Presidente submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto Social em razão da criação do Conselho de Administração. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos membros presentes, todas as alterações propostas para o Estatuto (Conforme Estatuto Consolidado em anexo).

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

[Handwritten signature]
Lucas

[Handwritten signature]

5) Em ato contínuo, foram indicadas os membros para compor o Conselho de Administração:

a) **ANTONIO LABELLA COSTA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas (Consultor), RG 6.328.724, CPF 797.933.638-00, CRA 035939, Rua João Ramalho, 277, apto 121, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05008-001;

b) **BENEDITO TADEU SEGANTI SIEGL**, Brasileiro, Casado, Engenheiro aposentado, RG 5.346.720-6, CPF 922.220.218-04, Rua Maracá, 431, ap.62, Vila Guarani, São Paulo-SP, CEP 04313-210;

c) **CELIA APARECIDA MARCHIONI IANEZ**, Brasileira, Casada, Consultora organizacional, RG 9.703.878-7, CPF 000.367.298-09, Av. Rouxinol, 780, apto 142, Moema, São Paulo-SP, CEP 04516-001;

d) **DENIS JORGE NAMUR RANGEL**, Brasileiro, Casado, Contabilista e Advogado, RG 19.492.290-X SSP/SP, CPF 162.861.998-88, CRC-SP 169.908/O-7, OAB-SP 276.530, Rodovia Raposo Tavares, 15.713, Torre 2, apt. 154, Jardim Arpoador, São Paulo-SP, CEP 05577-200;

e) **DENISE LUCIENE DE SOUZA LIMA**, Brasileira, Divorciada, Arquiteta, RG 05139611-7, CPF 519.050.947-87, Rua João Lira, 84/1401, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22430-210;

f) **ROMULO LORENZETTI**, Brasileiro, Casado, Professor, RG 189773893, CPF 12976597839, Rua 13 de Maio, 1483, apto. 142, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01327-001;

g) **VITOR AUGUSTO TONIN QUEIROZ**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Mecânico, RG 34.716.987-9, CPF 369.350.808-94, Rua Pageú, 55, apto 111, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04139-000.

h) **FLÁVIO CARNEIRO HOJAIJ**, Brasileiro, casado, médico, RG 11.558.920, CPF 104.855.828-21, Alameda Itú, 890, aptº 9, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01421-001. 

Em ato contínuo, foram submetidos a votação, sendo aprovados de forma unânime pelos membros presentes.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP









A Assembleia Geral resolve neste ato, eleger o Conselho de Administração com mandato de 2(dois) anos. O Conselho de Administração eleito se declara empossado em 01/04/2021.

6) Em continuidade, O Conselho Fiscal reuniu-se em reunião apartada e por unanimidade referendou as contas já aprovadas. Sendo assim, foi emitido parecer favorável às contas, o relatório da gestão, o balanço e demonstrações financeiras e demais atos de gestão.

O presidente da mesa pôs em discussão a matéria acima referida, submetida pela Diretoria, procedendo-se a votação, da qual os membros da Diretoria se retiraram do plenário neste momento. Também neste momento assume interinamente na direção dos trabalhos CLELIA MARIA THOMÉ, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 7659885-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 866.406.318-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Mauricio de Lacerda, nº 253, Apto.41, São Paulo - SP, CEP 04303-191, secretariada por LUCAS TOMÉ, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 32.429.381-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.836.188-47, residente e domiciliado na Rua Arcipreste Ezequias, nº 473, Apto. 101, São Paulo - SP, CEP 04271-060.

Em ato contínuo a Assembleia Geral, reunida conforme estabelecido no Estatuto, pela totalidade de seus membros resolve:

a) Aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2020.

b) Acatar o parecer favorável do Conselho Fiscal às contas referente ao exercício de 2020, quais sejam Balanço Patrimonial em 31/12/2020 e demais demonstrações financeiras e prestação de contas referente ao exercício findo em 31/12/2020.

Sendo assim, resolve esta Assembleia aprovar por unanimidade o Relatório da gestão da Diretoria referente ao exercício de 2020, o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2020, o demonstrativo das Sobras apuradas, o parecer do Conselho Fiscal e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2020.

O presidente da Associação bem como o secretário reassumiram os trabalhos, assim como os demais membros retornaram a mesa.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

O Lucas

Or

Capital

7) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, tendo eu, Secretária, redigido e feito lavrar a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente e Secretária, na presença de todos os presentes, que desde já autorizam o Presidente e a Secretária da mesa a executarem todas as formalidades para o seu registro legal.

São Paulo, 17 de Março de 2021.

DIRETORIA

13º TABELIAO

JORGE LAURIANO NICOLAI
SANT' ANNA
Presidente

13º TABELIAO

DJANE APARECIDA TOMÉ
SANT' ANNA
Vice-Presidente

13º TABELIAO

DILZE TOMÉ
Secretária

CONSELHO FISCAL:

13º TABELIAO

CLELIA MARIA THOMÉ
Presidente

13º TABELIAO

LUCAS TOMÉ
Vice-Presidente

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

42º Subdistrito - Jabaquara - Av. Fagundes Filho, 343 - Fone: 22750330
 RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 (1) firma(s) DEF
 (602080) LUCAS TOMÉ
 São Paulo, 04 de maio de 2021

Em test. da verdade. P: 22
 Operador: TRELIM Vir: R\$ 6,75. C: 3399962
 Selo(s): 1056AB-25773

OFICIAL DO RCPJ
 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
 RAFAEL GUILHERME FERNANDES CAETANO
 Substituto do Oficial
 São Paulo, Av. Fagundes Filho, 343
 Capital

122788
 FIRMA 1
 S11056AB0257733

13º TABELÃO DE NOTAS
DA COMARCA DA CAPITAL

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Bel. AVELINO LUIS MARQUES

Rua Princesa Isabel, 303 - Brooklin Paulista
11 | 5041-7622
www.13tabelao.com.br



Reconheço Por Semelhança S/V Economico a(s) firma(s) de
JORGE LAURIANO NICOLAI SANTANNA (675739), DJANE APARECIDA
TOME SANTANNA (644504).
SÃO PAULO, 03 de Maio de 2021. Em Test. _____ da verdade.
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRIT. Nº 0000/030521
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$13,50
S21098AA527339



13º TABELÃO DE NOTAS
DA COMARCA DA CAPITAL

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Bel. AVELINO LUIS MARQUES

Rua Princesa Isabel, 303 - Brooklin Paulista
11 | 5041-7622
www.13tabelao.com.br



Reconheço Por Semelhança S/V Economico a(s) firma(s) de
DILZE TOME (644503), CLELIA MARIA THOME (686933).
SÃO PAULO, 03 de Maio de 2021. Em Test. _____ da verdade.
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRIT. Nº 0000/030521
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$13,50
S21098AA527342



**ESTATUTO SOCIAL DA
INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA**

Leis 10.406/2002 e 11.127. de 28 de junho de 2005.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA, neste estatuto designada, simplesmente, como CELEIRO VÓ TUNICA, fundada na data de 28/10/2019, com sede e foro nesta capital, na Rua República do Iraque, nº1882 – Campo Belo – São Paulo - CEP 04611-004, do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político, partidário ou religioso, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e que tem por objeto e fins:

- I. Fundar e manter pelos seus próprios meios, obras assistenciais de caráter filantrópico e beneficente de amparo à infância e juventude, sem distinção de classe, sexo, cor, nacionalidade ou credo, com aspectos de benevolência.
- II. Promover cursos, palestras, eventos sociais, culturais e esportivos;
- III. Atendimentos assistenciais e de amparo dentre eles o amparo à infância e a juventude nos aspectos educacionais e de necessidades básicas do(a) assistido(a).

Parágrafo Primeiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Associação mantém filial nos seguintes endereços:

I. Rua Takashi Ikko, 48, Jardim Caravelas, São Paulo – SP, CEP 04728-120.

II. Rua Pedro Paulino de Andrade, 63, Jardim Heliomar, São Paulo – SP, CEP 04728-110.

Art. 2º - O prazo de duração da INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA é indeterminado.

Art. 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios

ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Para obtenção dos objetivos e fins a que se propõe, a INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- II – Todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os membros não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- III – Não haverá distribuição de lucros, dividendos, “pró-labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros ou colaboradores da Associação.
- IV – Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da CELEIRO VÓ TUNICA, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

Art. 4º - A INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA reger-se-á pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DOS MEMBROS

Art. 5º - Os membros serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Membros Efetivos** que se dividem em duas categorias:
 - **Membros Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
 - **Membros Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- II. **Membros Colaboradores:** as pessoas físicas ou jurídicas que queiram, a título de contribuição espontânea e gratuita, ajudar a instituição a cumprir com suas finalidades descritas no artigo 1º do presente.
- III. **Membros Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Parágrafo Único – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas em nome da INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 6º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorizado devidamente na forma da lei;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada ou indicada por pessoas de reputação ilibada.

Art. 7º - É direito do membro demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Art. 8º - A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do membro excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o membro o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O membro excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 9º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

SECÃO III **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 10º - São direitos dos Membros Efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 11º - São deveres dos Membros Efetivos:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os Regimentos e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Contribuir mensalmente, na forma do Art. 12º do presente Estatuto;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

SECÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 12º - Os Membros Efetivos contribuirão com a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva ou a seu critério, com importância superior àquela.

Parágrafo Único – As mensalidades deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês vigente.

Art. 13º - Os Membros Efetivos que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal, ficarão isentos, a critério da Diretoria Executiva, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção, em conformidade com este estatuto.

Parágrafo Único – Os Membros Efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14º - O Membro Efetivo que faltar com o pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem utilizar a faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria Executiva conceder novo prazo.

Parágrafo Único – Os Membros Efetivos inadimplentes não terão direito a voto ou participação nas Assembleias. São considerados inadimplentes aqueles que estiverem com suas contribuições em atraso no prazo superior a 30 dias.

CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

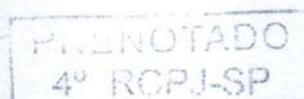
Art. 15º - A INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA manterá um quadro de Colaboradores Efetivos e Eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos Membros Efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como Colaborador Efetivo, aquele que se inscreva para contribuir com recursos financeiros, de forma periódica e constante, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Colaborador Eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia financeiramente ou com trabalho voluntário e gratuito, com o consentimento da Diretoria Executiva, na realização das atividades da INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA.

Art. 16º - São direitos e deveres dos Colaboradores:

I – Ter acesso as dependências da Instituição.



- II - Assistir as reuniões públicas e participar de cursos e atividades promovidas pela INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV - Participar à INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA a mudança de domicílio.

Paragrafo Único - Aos Colaboradores Eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV **DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

Art. 17º - O patrimônio da INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA constitui-se de todos os bens móveis e imóveis devidamente lançados no livro Registro de Inventario, que possui ou venha a possuir, adquirido por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18º - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que realizará a operação, autorizando os responsáveis legais - Presidente, Secretário e Tesoureiro - a assinarem as documentações respectivas referentes à venda.

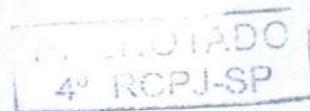
Art. 19º - Constituem fontes de recursos da INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA:

- I - Contribuições dos membros e colaboradores;
- II - subvenções financeiras do Poder Público e Convênios;
- III - doações, legados e aluguéis;
- IV- juros e rendimentos;
- V - promoções beneficentes;
- VI - venda de produtos e serviços realizados pela INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO**

SECÃO I **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 20º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á, de forma presencial ou de maneira virtual, ordinariamente no mês de Março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.



Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

SECÃO II

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO. MANDATO E RENÚNCIA

Art. 21º - São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho de Administração.

Art. 22º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois)

anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 23º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de membros contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de membros, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 24º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia.

Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

SECÃO III **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 25º - A Diretoria reunir-se-á presencialmente ou de maneira virtual ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- 1º e 2º Secretário;
- IV- 1º e 2º Tesoureiro.

Art. 26º - Compete à diretoria executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e Constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os

principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 29º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 30º - O Conselho Fiscal, que será composto por 3(três) membros titulares e 2(dois) suplentes, todos Membros Efetivos, e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria

Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo- os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

SECÃO V **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 31º - O Conselho de Administração, que será composto por 8 (oito) membros, todos Membros Efetivos, será eleito pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, terá as seguintes atribuições:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da associação;
- II. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da associação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- III. Convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;
- IV. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- V. Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim exigir;
- VI. Autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Art. 32º - O Conselho de Administração reunir-se-á presencialmente ou de maneira virtual conforme exijam os interesses sociais, mediante convocação do Presidente ou de qualquer conselheiro.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 33º - A eleição da Diretoria Executiva será realizada no mês de março.

Parágrafo Primeiro - A eleição para a Diretoria Executiva deverá ser convocada por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse se dará no primeiro dia útil do mês de abril.

Art. 34º - A eleição do Conselho Fiscal será realizada no mês de março.

Parágrafo Primeiro - A eleição para o Conselho Fiscal deverá ser convocada por edital fixado na porta da sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse se dará no primeiro dia útil do mês de abril.

Art. 35º - A eleição do Conselho Administração será realizada no mês de março.

Parágrafo Primeiro - A eleição para o Conselho de Administração deverá ser convocada por edital fixado na porta da sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse se dará no primeiro dia útil do mês de abril.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, para nenhum membro será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de membro.

Art. 37º - Membros Efetivos poderão ser contratados com base na CLT para exercício de funções operacionais administrativas, somente em nível de auxiliar.

Parágrafo Único - Excluem-se deste artigo os Membros Efetivos que exercem cargos diretivos.

Art. 38º - Não será permitido aos Membros, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 39º - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 40º - A Diretoria Executiva somente poderá aceitar auxílios, doações, contribuições ou subvenções, bem como firmar convênios, quando estes estiverem desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA e não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência filosófica e administrativa.

Art. 41º - A INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA somente poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

Parágrafo Segundo - Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Parágrafo Terceiro - Os acordos, convênios e parcerias somente serão firmados desde que desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da associação, conforme descrito no artigo 1º.

Art. 42º - Os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão usar a INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 43º - Em caso de dissolução da INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos membros em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de uma ou mais sociedades beneficentes devidamente registradas nos órgãos oficiais competentes de acordo com o descrito no artigo 1º.

Art. 44º - Este Estatuto poderá ser alterado no tocante a administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos previstos na Seção I do Capítulo II supra, bem como no Código Civil.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.



Art. 45º - Abertura e movimentação das contas bancárias são atribuições do Presidente, Secretário e Tesoureiro, obrigatoriamente assinando em conjunto de dois ou mais destes.

Art. 46º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

São Paulo, 17 de Março de 2021.



PRESIDENTE

Jorge Lauriano Nicolai Sant' Anna



Advogada

Andrea Christiano Marinovic
OAB/SP 270.829

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Sr. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA (675739), ANDREA CHRISTIANO
MARINOVIC (521058),
SÃO PAULO, 07 de Abril de 2021. Em Test. da verdade,
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE Nº 0000/070421
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$13,50
821098AA526612



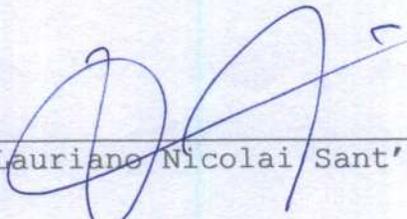
PRENOTADO
4º RCPJ-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo Presente, ficam convocados os membros efetivos da **INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA** pelo Presidente **Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 12.208.535-5 SSP/SP, CPF/MF nº 091.910.328-65, residente e domiciliado na Rua Pascal, nº 1622, apto. 81, São Paulo-SP, CEP 04617-006, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de Março de 2021, que realizar-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados às 10h e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, na sede social da Instituição, situada na Rua República do Iraque, nº 1882, Campo Belo, São Paulo - SP, CEP 04611-004, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Abertura de filial;
- 2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 3) Criação e aprovação do Conselho de Administração;
- 4) Alteração do Estatuto Social;
- 5) Eleição e posse do Conselho de Administração;
- 6) Exame e discussão do Relatório da Diretoria, dos Balanços Patrimoniais e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2020;
- 7) Outros assuntos de interesse geral;

São Paulo, 05 de Março de 2021.



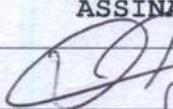
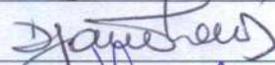
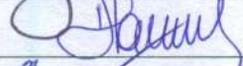
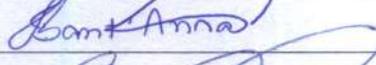
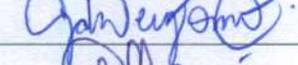
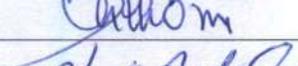
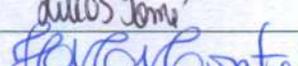
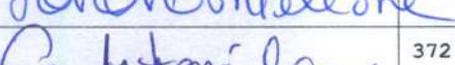
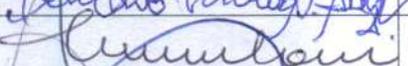
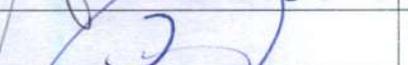
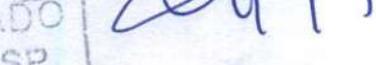
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA

CNPJ: 35.785.861/0001-07

**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/03/2021**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2021, na sede social da empresa, situada na Rua República do Iraque, nº 1882, Parque Colonial, São Paulo - SP, CEP 04611-004, em 1ª convocação para a Assembléia Geral Extraordinária, reuniram-se a totalidade dos membros da **INSTITUIÇÃO CELEIRO VÓ TUNICA**.

| ASSOCIADO | ASSINATURA | CPF |
|---------------------------------------|--|----------------|
| Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna |  | 091.910.328-65 |
| Djane Aparecida Tomé Sant'Anna |  | 084.923.938-90 |
| Dilze Tomé |  | 153.828.258-58 |
| Isabella Tomé Sant'Anna |  | 432.927.508-22 |
| Alexandre Tomé |  | 343.875.248-47 |
| Gabriela Tomé Firmino |  | 344.224.378-52 |
| Clelia Maria Thomé |  | 866.406.318-49 |
| Mariah Tomé Silva, *Per Procuração |  | 341.430.908-48 |
| Lucas Tomé |  | 343.836.188-47 |
| Tereza Cristina Migliano Monteleone |  | 955.465.888-53 |
| Cauê Tomé Gomes |  | 372.996.668-55 |
| Antonio Labella Costa |  | 797.933.638-00 |
| Benedito Tadeu Seganti Siegl |  | 922.220.218-04 |
| Celia Aparecida Marchioni Tanez |  | 000.367.298-09 |
| Denis Jorge Namur Rangel |  | 162.861.998-88 |
| Denise Luciene de Souza Lima |  | 519.050.947-87 |
| Romulo Lorenzetti |  | 129.765.978-39 |
| Vitor Augusto Tonin Queiroz |  | 369.350.808-94 |
| Flávio Carneiro Hojaij |  | 104.855.828-21 |

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

***Obs:** Mariah Tomé Silva, Representada por procuração registrada no Oficial de registro Civil das Pessoas naturais do 21° Subdistrito da Saúde, por ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, viúvo, empresário, RG nº 10840766 SSP/SP, CPF nº 006.271.628-00, Residente e domiciliado à Rua Traituba, nº 290, Apto. 72, Vila da Saúde, São Paulo-SP e ROSELI APPARECIDA DUENAS GONZALEZ, brasileira, casada, analista de crédito, RG nº 11.593.640-3 SSP/SP, CPF/MF nº 063.807.908-02, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Nébias, nº 813, Apto. 05, Boqueirão, Santos-SP.

